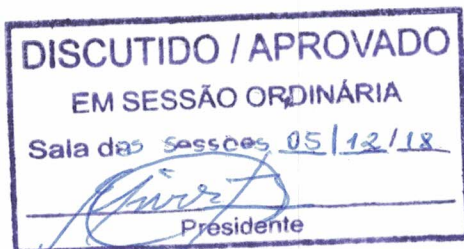




ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
"Transparência e Justiça Social"

PROJETO DE LEI Nº 13/2018, de 29 de Novembro de 2018.



"Autoriza o poder executivo municipal a conceder abono excepcional aos servidores ocupantes do cargo de professor concursado em efetivo exercício na rede municipal de ensino básico de Presidente Kennedy, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Kennedy, Estado de Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder abono excepcional aos servidores ocupantes do cargo de Professor em efetivo exercício e concursado na rede municipal de ensino básico de Presidente Kennedy no exercício de 2018, no valor de **até R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, no mês de dezembro de 2018, referente a saldo financeiro do exercício de 2018, oriundos de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação – **FUNDEB**.

Parágrafo único. O abono de que trata esta Lei se estende aqueles com atuação direta em área pedagógica como: direção escolar, coordenação pedagógica, supervisão escolar, coordenação de planejamento, desde que efetivo através de concurso público, no mês de dezembro de 2018.

Art. 2º O benefício instituído por esta lei:

- I - tem natureza indenizatória;
- II - não tem natureza salarial ou remuneratória;
- III - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
- IV - não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias;
- V - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
"Transparência e Justiça Social"

VI - não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias:

Rubrica da Despesa: 03.05.12.361.0019.2.021

Elemento de Despesa: 3.1.90.11

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Presidente Kennedy - TO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2018.

AILTON FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Presidente Kennedy



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
"Transparência e Justiça Social"

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 13/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores deste Município.

AILTON FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, apresenta a colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, projeto de lei anexo que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO EXCEPCIONAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR EM EFETIVO EXERCÍCIO E CONCURSADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO DE PRESIDENTE KENNEDY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade a concessão de abono excepcional aos servidores ocupantes do cargo de Professor em efetivo exercício e concursado na rede municipal de ensino básico de Presidente Kennedy.

O abono de que trata esta Lei se estende aqueles com atuação direta em direção escolar, coordenação pedagógica, supervisão escolar, coordenação de planejamento.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

AILTON FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal